



PROJETO DE LEI PL./0044.2/2015



Dispõe sobre a destinação de espaço físico para a exposição e comercialização de produtos da economia solidária nos eventos públicos que menciona.

Art. 1º Nos eventos públicos, tais como festas, feiras, exposições e congêneres, realizados no âmbito do Estado de Santa Catarina, fica assegurada parte do espaço físico para a exposição e comercialização de produtos oriundos da economia solidária.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, são considerados da economia solidária os produtos, bens e serviços originários de produtores e prestadores de serviços que integrem os quadros de cooperativas e associações de classe.

Art. 2º O espaço físico a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei deve ganhar destaque e localizar-se, preferencialmente, na entrada do evento.

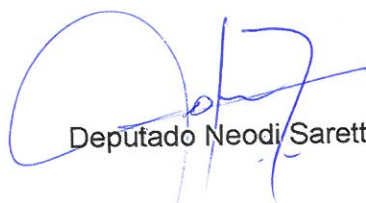
Art. 3º Em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei, ao infrator fica vedada a realização de novos eventos, pelo prazo de 10 (10) anos.

Art 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

10/03/2015.


Deputado Neodi Saretta

Lido no Expediente
15ª Sessão de 11/03/15
Às Comissões de:
05 - Justiça
20 - Economia
23 - Direitos Humanos

Secretário



JUSTIFICATIVA

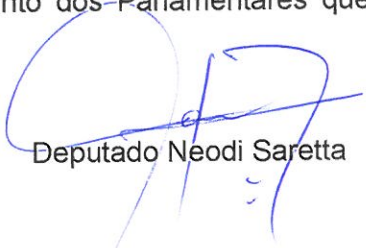
A presente iniciativa legislativa, assim como proposição idêntica deste deputado apresentada na legislatura passada, visa incentivar a exposição e facilitar a comercialização dos produtos, bens e serviços oriundos da economia solidária, a qual busca a valorização do ser humano e cria uma estratégia para a diminuição da pobreza e para o desenvolvimento sustentável.

A economia solidária baseia-se em associações e cooperativas, e é voltada para a produção, consumo e comercialização de bens e serviços, já que cria oportunidades aos produtores marginalizados no sistema convencional de produção e comercialização.

Ademais, é uma cultura pouco difundida e, conseqüentemente, desconhecida da maioria dos catarinenses e sua participação em eventos públicos apresentando suas experiências, modo de produção e produtos, resultará no acesso a novos mercados consumidores.

Assim, este Projeto de Lei possui uma finalidade multidimensional, ou seja, envolve a dimensão econômica, social, ecológica e política.

Por ser matéria de interesse da sociedade catarinense, este Parlamentar espera contar com o apoio do conjunto dos Parlamentares que integram este Poder, para a aprovação deste Projeto.


Deputado Neodi Saretta